





NOVAS NOTAS DE 25000... A cada dia o movimento de notas de 25 mil...

SECCAO JUDICIARIA

Tribunal da Relação

Na sessão de 21 de Abril de 1882, antes de se abrir a sessão, o sr. presidente declarou que o sr. secretario deste tribunal tinha dirigido um officio em que explicava e justificava o seu procedimento...

SECCAO LIVRE

O sr. conselheiro J. P. Villaca

O artigo que um meu collega publicou no Correio de hoje obriga-me a fazer a seguinte declaração...

Quando meus collegos chegaram hontem a mesa da Relação estava eu lendo um officio que o dr. secretario, acabava de me dirigir, justificando-se de uma censura que lhe tinham feito pela imprensa...

Se o meu honrado collega pedisse a palavra ou de certo a concederia opportunamente, isto é, depois de aborta a sessão. Quanto ao mais só tenho a dizer, que respeito as opiniões do meu illustre collega...

A S. Exc. o Sr. Desembargador Luiz Barbosa Accioli de Brito

No artigo que v. exc. publicou hontem neste mesmo jornal, a propósito da questãoaventada com o dr. Brasil Machado, v. exc. accrescentou que tambem já se havia atrahido a fôrça do Tribunal uma circular de um outro funcionario para um procurador toro judicial a casa da Relação...

Este facto proprio de uma accusação, foi levado a imprensa por algum que não tinha, nem tem o que perder, e por essa razão não o discuti pelos jornaes. Limitei-me a explicar-o perante a autoridade competente...

PARTE COMMERCIAL

Cambios

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, and Portugal.

MERCADO DE SANTOS

Table with market prices for coffee and other goods in Santos.

Noticias maritimas

Table with shipping news including arrival and departure of vessels.

Navios em descarga

Table with shipping news for vessels at the docks.

ro equivoco devido a outra, para o qual não concorri, e nem podia concorrer porque...

v. exc. mesmo que me conheço do perto, tem consciencia do que acabo de dizer; e, na sua qualidade de juiz nunca achou occasião de censurar-me...

Se não fora isso, certo que não viria a publico avivontar uma discussão em que hu cerca de 2 annos já se pronunciaram os juizes competentes...

Reconheço que as discussões da imprensa, não são o meio mais proprio para o esclarecimento de qualquer facto...

Escola Normal

A s. exc. o sr. dr. presidente da provincia

O honrado antecessor do v. exc. nomeando d. Irene de Sampaio Castello Branco para a cadeira do curso annuo da escola normal...

- List of regulations for the Normal School, including rules about attendance and examinations.

Exm. sr. felizmente ainda ha direitos, ha lei, ha justiça e ha moralidade, e v. exc. é uma solida garantia de que direitos, leis, justiça e moralidade não serão espezinhados...

EDITAES

De ordem do sr. dr. presidente da camara municipal desta capital, e para cumprimento da lei do 31 de Maio de 1875...

Art. 33. Os moradores da cidade e outras povoações do municipio são obrigados a trazer sempre limpas e capinadas as testadas de suas casas...

Art. 34. Os moradores dos pateos e largos serão sempre obrigados a conservar limpas as testadas de suas casas...

Art. 35. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 36. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa ou quintal, existem objectos em estado tal...

Table with market prices for various goods like coffee, sugar, and oil.

dos da frente para o centro dos mesmos largos e pateos...

Art. 35. Ficam igualmente obrigados a varrer a frente das casas...

Art. 36. Ninguém poderá lançar, nas ruas, largos, pateos...

Art. 37. A abertura de portas ou nas vargas floa prohibida...

Art. 38. E' prohibido lançar-se materiaes excrementicias nas ruas...

Art. 39. Nos lugares publicos é prohibida a collocação de madeiras...

Art. 40. Ninguém poderá lançar a rua corpos solidos ou liquidos...

Art. 41. E' prohibido lançar-se nas ruas e largos vidros quebrados...

Art. 42. Os moradores ou proprietarios e os confinantes dos predios...

Art. 43. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 44. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 45. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 46. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 47. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 48. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 49. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Table with market prices for various goods like coffee, sugar, and oil.

S unico. Qualquer vizinho que for incommodado pelas exalações...

Art. 85. E' prohibido obstruir, danificar ou lançar objectos imundicios...

Art. 86. E' prohibido queimar, nas ruas, largos e pateos...

Art. 87. As carroças que se empregarem no transporte de aguas servidas...

Art. 88. E' prohibido lançar-se materiaes excrementicias nas ruas...

Art. 89. Nos lugares publicos é prohibida a collocação de madeiras...

Art. 90. Ninguém poderá lançar a rua corpos solidos ou liquidos...

Art. 91. E' prohibido lançar-se nas ruas e largos vidros quebrados...

Art. 92. Os moradores ou proprietarios e os confinantes dos predios...

Art. 93. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 94. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 95. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 96. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 97. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 98. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 99. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Table with market prices for various goods like coffee, sugar, and oil.

Ass pessoas que tiverem em seu poder livros pertencentes ao escriptorio...

Art. 85. E' prohibido obstruir, danificar ou lançar objectos imundicios...

Art. 86. E' prohibido queimar, nas ruas, largos e pateos...

Art. 87. As carroças que se empregarem no transporte de aguas servidas...

Art. 88. E' prohibido lançar-se materiaes excrementicias nas ruas...

Art. 89. Nos lugares publicos é prohibida a collocação de madeiras...

Art. 90. Ninguém poderá lançar a rua corpos solidos ou liquidos...

Art. 91. E' prohibido lançar-se nas ruas e largos vidros quebrados...

Art. 92. Os moradores ou proprietarios e os confinantes dos predios...

Art. 93. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 94. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 95. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 96. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Art. 97. O morador ou proprietario, em cuja casa se verificar a existencia de taes objectos...

Art. 98. Nenhum proprietario ou inquilino poderá ter canoas que despejem na rua aguas servidas...

Art. 99. Quando chegar ao conhecimento do fiscal que, dentro de alguma casa...

Table with market prices for various goods like coffee, sugar, and oil.

Charutaria Paulistana - Advertisement for cigars and tobacco.

ADVOGADO - Advertisement for lawyer Dr. Felício Ribello dos Santos Camargo.

Confortavel Leilão - Advertisement for an auction of household items.

Para - Advertisement for a house for sale.

Quinta-feira 27 às 10 1/2 horas - Advertisement for an auction.

DORMITORIOS - Advertisement for a room.

SALA DE JANTAR - Advertisement for a dining room.

Quinta-feira Quinta-feira às 10 1/2 horas certas - Advertisement for an auction.

Associação Typographica Paulistana - Advertisement for a typographic association.

Comprav-se accções - Advertisement for buying shares.

Bom emprego de capital - Advertisement for a good investment.

Interação de immigrants - Advertisement for immigration services.



ASSEMBLEIA PROVINCIAL

Discurso do sr. dr. Augusto de Queiroz, proferido na sessão de 22 de Março de 1892.

O sr. Augusto Queiroz. — Sr. presidente, não poder acompanhar os meus illustres colegas nas...

os interesses economicos do país, como querem os nobres deputados... Observações do sr. Palva Baracho, proferidas na sessão de 23 de março de 1892.

O sr. M. Prado Junior. — É mais do que a Igreja não tenha feito nada pela escravidão... Observações do sr. Valladão proferidas na sessão de 23 de março de 1892.

Consta da acta que o sr. presidente consultou a assembleia sobre o encerramento no dia 25... Observações do Sr. Camillo de Andrade, na sessão de 28 de Março de 1892.

na temo para o futuro exercicio 84.000.000 de kilos, cifra redonda... Observações do Sr. Camillo de Andrade, na sessão de 20 de Março de 1892.

Mão o nobre deputado não se contenta com a redução na taxa do imposto de salha; não se satisfaz com isso, vem pedir que se retire do orçamento o imposto de salha sobre o café; não lhe bastando quer reduzir com os cálculos os mais exagerados, com cálculos reprovados pela ciência o imposto de salha; ainda não vem exigir a extinção do imposto de salha, reduzindo assim no orçamento de receita mais de 400 contos!

como na marcha do governo; para que seja dispersado o seu civismo, saindo d'esse estado de ignorância e desprezo em relação à administração do país, como em relação à administração da provincia; cessando esta posição muito comum de queixar-se o indivíduo, quando está em suas mãos situadas as causas que produzem os seus clamores. Este imposto pertence a ordem dos directos e pôde ter uma influencia muito poderosa na organização social.

Para ser collocada onde convier.—Serão descontados aos empregados publicos provinciales de qualquer categoria, em seus ordenos as seguintes porcentagens: A 1.ª de 2000, 1%; de 1.2000 a 2.4000, 2%; de 2.4000 a 3.2000, 4%; de 3.2000 a 4.0000, 5%; de 4.0000 para cima, 6%. Do pessoal inactivo descontar-se-á na seguinte proporção: até 900000, 3%; e dali para cima 6%. Serão descontados dos subalíneos dos deputados a porcentagem de 10%.

Suprima-se o § 7.º do art. 1.º «Catheseos Indios, 4.000\$»
Suprima-se no § 20 do art. 1.º «Gratificação por serviços extraordinarios etc. 10.000\$; ficando apenas com despesas não previstas e gratificações 20.000\$»
Suprima-se no art. 30 a parte onde diz: os arts. 60 e 68 da lei n.º 86 de 25 de junho de 1881, e acrescente-se: em vigor a lei n.º 4 de 13 de março de 1878.

Suprima-se o n.º 5 do art. 5.º
Acrescente-se ás disposições geraes, art.
A gestão dos exatores da provincia e seus escriptes poderá ser garantida com o deposito de acções da Companhia Paulista pelo seu valor nominal.
Fica o governo autorizado a pagar a José Fernando Coutinho e sua mulher, o ordenado e gratificação que tiverem direito, até a data em que foram exonerados de professoras publicas da cidade de Parahyba.

EMENDAS AO ORÇAMENTO N. 42
Para ser collocada onde convier.
Fica o governo autorizado a pagar a J. Fernandes Coutinho e sua mulher, ex-professoras publicas de primeiras letras da cidade de Parahyba, o que lhes ficou a provincia a dever de vencimentos até a data em que foram exoneradas das respectivas cadeiras. Sala das sessões, 29 de Março de 1882.—Evaristo Cruz.